



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 068/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.



Declara a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para realização de planejamento, organização e demonstração de nova solução para estrutura de Telefonia a ser implantada na Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o art. 74, inciso III, alínea (c) da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º A Inexigibilidade de Licitação da empresa **CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.193.882/0001-06, com sede na Av. São Paulo, Zona II, Umuarama/PR, para a prestação de serviços de assessoria para realização de planejamento, organização e demonstração de nova solução para estrutura de Telefonia a ser implantada na Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 057/2024, de 08 de maio de 2024, publicado na edição nº 635 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Sete (27) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal